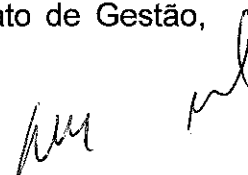


**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT E O
CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS -
CGEE, COM A INTERVENIÊNCIA DA FINANCIADORA
DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, NA FORMA
ABAIXO.**

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia, doravante denominado MCT, na qualidade de contratante, neste ato representado por seu titular, o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, SERGIO MACHADO REZENDE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.390.467-15, a Financiadora de Estudos e Projetos, doravante denominada FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, com sede na cidade de Brasília-DF e serviços na cidade do Rio de Janeiro, à Praia do Flamengo n.º 200, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, ODILON ANTONIO MARCUZZO DO CANTO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 103.569.830-72, e seu Diretor, FERNANDO NIELANDER RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 627.437.597-04, como interveniente, e o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, doravante denominado CGEE, neste ato representado por sua Presidenta, LÚCIA CARVALHO PINTO DE MELO, inscrita no CPF sob o n.º 148.545.544-87, e seu Diretor Executivo, MARCIO DE MIRANDA SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 618.397.877-91, com fundamento na Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão assinado em 16 de abril de 2002, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade renovar o contrato de gestão nos termos estabelecidos em sua Cláusula Nona, até 30 de junho de 2010, aprovar a nova redação dos termos do contrato de gestão, aprovar nova sistemática de avaliação da sua execução e indicadores de desempenho, adicionar novas ações ao Plano de Trabalho e alocar recursos financeiros adicionais ao CGEE, para o ano de 2006, para o fomento das atividades relacionadas aos objetivos previstos no Contrato de Gestão, nos termos estabelecidos em sua Cláusula Segunda.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

O contrato de gestão de parceria e fomento, firmado entre as partes signatárias em 16 de abril de 2002, fica renovado por mais um ciclo, com vigência até 30 de junho de 2010, observada a nova redação constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E DOS INDICADORES E DESEMPENHO

Fica aprovado novo Quadro de Indicadores e Metas em conformidade com o Anexo I do contrato de gestão (nova redação) e reformulada a sistemática de avaliação, que vigorará a partir de 01 de janeiro de 2007, em conformidade com o Anexo V.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE 2006.

Em razão do acréscimo de novas ações ao Plano de Trabalho do CGEE, conforme constante da Justificativa ao presente Termo Aditivo, O Quadro de Metas de 2006 e o Cronograma de Desembolso, aprovados pelo Nono Termo Aditivo, passam a vigorar em conformidade com os Anexos II e III deste Termo Aditivo, passando o valor dos repasses previstos para este exercício a totalizar R\$ 23.788.000,00.

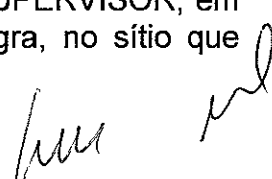
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o custeio da execução das novas ações aprovadas no presente Termo Aditivo serão repassados ao CGEE, a título de fomento neste exercício, recursos complementares no valor de R\$ 5.548.000,00 (cinco milhões quinhentos e quarenta e oito mil reais), sendo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) do MCT que correrão à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.0461.4661.0001, elemento de despesa 335039, conforme Nota de Empenho nº 2006NE002732, Unidade Gestora Responsável (UGR) 240101, e R\$ 5.198.000,00 (cinco milhões cento e noventa e oito mil reais) da FINEP, que correrão à conta dos recursos do FNDCT, conforme Notas de Empenho de nºs 2006NE005920 no valor de R\$ 3.128.000,00, nº 2006NE005918, no valor de R\$ 1.770.000,00 e de nº 2006NE005919, no valor de R\$ 300.000,00.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As aquisições e contratações de bens e serviços comuns a serem realizadas pela Organização Social CGEE, com recursos oriundos do Contrato de Gestão, deverão ser efetuadas mediante sistemática de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, em extrato, no prazo legal, no Diário Oficial da União, e, em sua íntegra, no sítio que mantém na *internet*.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO


O contrato de gestão firmado entre o CGEE e o Poder Público, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia, passa a vigorar observada a nova redação constante do Anexo I ao presente Termo Aditivo, mantidas as diretrizes gerais do MCT, seus objetivos estratégicos, as regras gerais fixadas no texto original e não alteradas no presente instrumento e seus Anexos.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

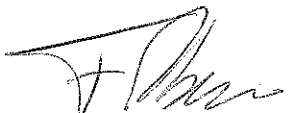
Brasília-DF, de dezembro de 2006




Sergio Machado Rezende
Ministro de Estado da
Ciência e Tecnologia




Odilon Antonio Marcuzzo do Canto
Presidente da Financiadora de
Estudos e Projetos



Fernando de Nielander Ribeiro
Diretor da Financiadora de
Estudos e Projetos



Lúcia Carvalho Pinto de Melo
Presidente do Centro de Gestão e
Estudos Estratégicos



Marcio de Miranda Santos
Diretor Executivo do Centro de Gestão
e Estudos Estratégicos

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONTRATO DE GESTÃO

(Redação de novembro de 2006)

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

**CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS
ESTRATÉGICOS**



Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão MCT/CGEE – ANEXO I

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO E O CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS.

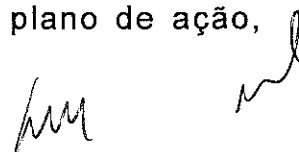
A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia, doravante denominado Órgão Supervisor, na qualidade de contratante, neste ato representado por seu titular, o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, Sergio Machado Rezende, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.390.467-15, com a interveniência da Financiadora de Estudos e Projetos, doravante denominada FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.749.08610001-09, neste ato representada por seu Presidente, Odilon Antonio Marcuzzo do Canto, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.569.830-72, e seu Diretor, Fernando de Nielander Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 627.437.597-04, e o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE, Associação Civil qualificada como Organização Social pelo Decreto n.2 4078 do 09 de janeiro de 2002, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 2 Bloco A, Ed. Corporate Financial Center, sala 1102, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob n.2 04.724.690/0001-82, doravante indicado como Centro, neste ato representado por sua Presidenta, Lucia Carvalho Pinto de Melo, inscrita no CPF/MF sob o nº 148.545.544-87, e seu Diretor Executivo, Márcio de Miranda Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.397.877-91, na qualidade do contratado, com fundamento na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, resolvem firmar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes com vistas ao apoio à gestão de programas e projetos estratégicos em ciência, tecnologia e inovação, bem como a realização de estudos e geração de subsídios para a formulação de políticas e estratégias governamentais.

Subcláusula Primeira - Para o alcance de sua finalidade, visa o presente instrumento especificar o Programa do Trabalho a ser desenvolvido e as metas a serem alcançadas pelo Centro, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, os critérios de avaliação e indicadores do desempenho.

Subcláusula Segunda - O Programa de Trabalho, assim compreendido o conjunto dos objetivos estratégicos, indicadores, metas e plano de ação,



encontra-se em anexo a este instrumento, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira – O plano de ação será atualizado anualmente, ou a qualquer momento em caso de necessidade, pelo Conselho de Administração do Centro, em comum acordo com o Órgão Supervisor, sendo o detalhamento das ações formalizado mediante documento específico a ser remetido pelo CGEE ao Órgão Supervisor, com ajuste por meio de registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS

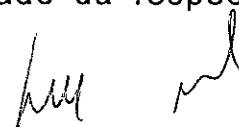
Os objetivos do presente CONTRATO são:

- I. promover a realização de estudos e pesquisas na área de ciência, tecnologia e inovação e suas relações com os setores produtivos, além de atividades de avaliação de estratégias e de impactos econômicos e sociais das políticas, programas e projetos científicos e tecnológicos;
- II. oferecer subsídios à formulação de estratégias para a capacitação de recursos humanos na perspectiva da construção e consolidação do sistema nacional de inovação;
- III. apoiar e promover a realização de eventos e de foros de discussão orientados para a construção de convergências entre os diversos atores participantes do processo de inovação e subsidiar escolhas tecnológicas para a sociedade brasileira;
- IV. prover subsídios técnicos para o funcionamento dos Comitês Gestores dos Fundos Setoriais quando solicitado pelos mesmos ou pelo Órgão Supervisor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CENTRO

O Centro obriga-se a:

- I. cumprir as metas relacionadas no Anexo 1, contribuindo para o alcance dos objetivos enumerados na cláusula Segunda;
- II. observar na condução dos trabalhos técnicos e de pesquisas, as diretrizes do Órgão Supervisor expressas no Anexo 2;
- III. apresentar ao Órgão Supervisor, nos prazos e forma por ele definidos, o detalhamento das ações, acompanhado da respectiva

 7

- proposta orçamentária e do cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados;
- IV. elaborar, submeter a aprovação do Conselho de Administração e encaminhar ao Órgão Supervisor os relatórios gerenciais de atividades, na forma e prazo por ele definidos;
 - V. proceder à gestão dos recursos humanos cedidos e providenciar os registros funcionais dos mesmos junto aos respectivos órgãos de origem;
 - VI. bem administrar os bens móveis e imóveis a ele cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados pelo Órgão Supervisor exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos neste instrumento, sem prejuízo do disposto no item "b" do inciso I, do Art. 2º da Lei nº 9.637/98.



CLÁUSULA QUARTA: DOS PLANOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto de que trata o presente Contrato de Gestão, fica definido o valor global de recursos públicos a serem transferidos no montante de R\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais), no período de janeiro de 2007 a 30 de junho de 2010, devendo os recursos financeiros serem anualmente repassados de acordo com os créditos aprovados e as liberações efetuadas, observado o cronograma de desembolso acordado entre as partes para cada exercício.

Subcláusula Primeira – Os valores anuais a serem repassados pelo Órgão Supervisor e a FINEP, a título de fomento, estão estimados nos seguintes montantes:

ANO	MCT	FINEP/FNDCT
2007	R\$ 5.293.382,00	R\$ 16.706.618,00
2008	R\$ 5.832.370,00	R\$ 17.167.630,00
2009	R\$ 6.898.830,00	R\$ 17.101.170,00
2010 (06 MESES)		R\$ 12.000.000,00
TOTAL	R\$ 18.024.582,00	R\$ 62.975.418,00

Subcláusula Segunda - Os recursos repassados ao Centro poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam exclusivamente aos objetivos desse Contrato de Gestão, sem prejuízo do disposto no item "b" do inciso I, do Art. 2º da Lei nº 9.637/98.

Subcláusula Terceira - A alteração de valores implicará na revisão das metas pactuadas assim como a revisão das metas implicará na alteração do valor global pactuado.

Subcláusula Quarta - Com a finalidade de assegurar condições de operação do CGEE em situações especiais, o Centro adotará providências para a constituição de uma reserva técnica de natureza financeira para utilização nas seguintes situações:

- VII. custeio das atividades do Centro em períodos sem cobertura financeira formalizada;
- VIII. investimento em atividades de relevante interesse que ainda não tenham assegurado seu financiamento, por período limitado de tempo;
- IX. pagamentos de contratos ou direitos trabalhistas, em casos emergenciais;

Subcláusula Quinta - Os recursos para a composição da reserva técnica serão constituídos de saldos financeiros de exercícios anteriores e rendimentos de aplicação financeira destes, em montante que assegure o custeio do Centro por período não inferior a quatro meses (120 dias), com recursos oriundos do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS HUMANOS

A cessão de servidores do quadro de pessoal do Órgão Supervisor ao Centro, para atendimento do objeto do presente Contrato, dar-se-á mediante as condições estabelecidas no Art. 14 da Lei 9.637/98.

Subcláusula Primeira - Observados os efeitos de eventuais repactuações orçamentárias, o Centro poderá gastar até 60% dos recursos públicos financeiros a este repassados, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos.

Subcláusula Segunda - A utilização de pessoal que, além dos servidores públicos federais cedidos, se tornar necessária para a execução dos serviços previstos no presente Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o Órgão Supervisor.

Subcláusula Terceira - O Centro compromete-se no prazo deste Contrato a não ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados.

Subcláusula Quarta - A capacitação dos servidores cedidos será promovida e, quando couber, custeada pelo Centro, cabendo a esse

hm

autorizar a participação em eventos ocorridos no País ou exterior, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos ao Centro, em caráter precário, a título de permissão de uso e pelo prazo do presente Contrato de Gestão, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações conforme arrolamento constante do Anexo 6 cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades pactuadas neste Contrato.

Subcláusula Primeira - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Órgão Supervisor, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do Órgão Supervisor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS


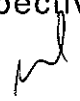
No âmbito deste Contrato de Gestão, o Órgão Supervisor será responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe, ainda, a supervisão e avaliação do desempenho do Centro, de acordo com os objetivos, metas e sistemática de avaliação constante no Anexo 5 deste instrumento.

Subcláusula Primeira - O Órgão Supervisor constituirá Comissão de Avaliação em até sessenta (60) dias da assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda - A Comissão de Avaliação será coordenada por representante do Órgão Supervisor, conforme regras e critérios definidos na Portaria que a instituir e poderá contar com a participação de representantes de outros Ministérios.

Subcláusula Terceira - A Comissão de Avaliação reunir-se-á no mínimo semestralmente, em data previamente definida entre as partes para:

- X. acompanhar e avaliar o alcance e pertinência das metas acordadas neste Contrato de Gestão, segundo os indicadores definidos no Anexo 1;
- XI. para sugerir o redimensionamento das metas; e,
- XII. para renegociação das metas, indicadores e do respectivo cronograma de desembolso, caso necessário.

 
10

Subcláusula Quarta - A Comissão poderá, a critério do Órgão Supervisor, ser integrada por especialistas das áreas de conhecimento envolvidas nas ações previstas neste Contrato de Gestão, como também por especialistas em auditorias.

Subcláusula Quinta - O Órgão Supervisor e o Centro observarão, no desempenho de suas atividades, as recomendações da Comissão, que deverá considerar tal observância por ocasião da avaliação dos resultados relativos a execução deste Contrato de Gestão.

Subcláusula Sexta - O Centro encaminhará a Comissão, com até dez (10) dias de antecedência de suas reuniões, relatório sobre o seu desempenho no cumprimento das metas e obrigações previstas neste Contrato de Gestão.

Subcláusula Sétima - A Comissão apresentará no prazo de setenta dias, após o encerramento do exercício, relatório conclusivo com a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão para compor o processo de prestação de contas anual.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Centro elaborará e apresentará ao Órgão Supervisor relatórios circunstanciados anuais de execução do Contrato de Gestão, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação do desenvolvimento do Contrato de Gestão, das análises gerenciais cabíveis e do parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Subcláusula Primeira - O Órgão Supervisor poderá exigir ao Centro, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação do detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Centro promover, até 30 de abril de cada ano, a publicação no Diário Oficial da União dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato, relativos ao exercício anterior, aprovados pelo Conselho de Administração, bem como em um jornal de circulação nacional e por meio eletrônico de divulgação.

Subcláusula Terceira - O Centro encaminhará ao Órgão Supervisor, até setenta e cinco dias contados da data do encerramento do correspondente exercício financeiro, o processo de prestação de contas anual, referente ao presente Contrato de Gestão, exigido pelos Órgãos de controle da União



CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato de Gestão vigorará até 30 (trinta) de junho de 2010 e poderá ser renovado, por período a ser definido em processo de negociação, ou ter seu prazo dilatado, após demonstrado o alcance das metas estabelecidas e a avaliação favorável do Órgão Supervisor.

Subcláusula Primeira – As partes deverão manifestar-se sobre o interesse na renovação do Contrato de Gestão, com antecedência de pelo menos 09 (nove) meses em relação à data final de vigência e, em caso positivo, iniciar-se-á o processo de avaliação, o qual deverá estar concluído no prazo máximo de 03 (três) meses.

Subcláusula Segunda - A repactuação parcial ou total deste Contrato de Gestão, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa do Órgão Supervisor e do Centro poderá ocorrer:

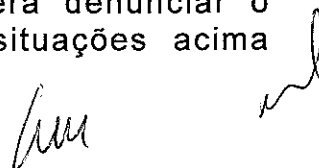
- XIII. Por recomendação de relatório da Comissão de Avaliação, para ajuste das metas e revisão dos indicadores, resultantes das reuniões de acompanhamento de que trata a Cláusula Sétima.
- XIV. Para adequação à Lei Orçamentária Anual;
- XV. Para adequação a novas políticas de governo que inviabilizem a execução nas condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- XVI. Se houver descumprimento, por parte do Centro, das cláusulas, dos objetivos e metas decorrentes da má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
- XVII. Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação, na forma desse Contrato;
- XVIII. Se houver alterações do Estatuto do Centro que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução do presente.

Subcláusula Primeira – qualquer uma das partes poderá denunciar o presente Contrato de Gestão, caso ocorra uma das situações acima previstas no prazo de trinta dias de sua ocorrência.



Subcláusula Segunda - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE

O presente Contrato de Gestão será publicado na íntegra pelo Órgão Supervisor, no prazo legal, no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico que mantém na Internet, no prazo de 20 dias de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro federal da cidade de Brasília (DF) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes e intervenientes o presente contrato de Gestão em cinco vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de dezembro de 2006



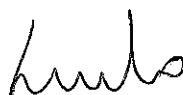
Sérgio Machado Rezende

Ministro do Estado da Ciência e Tecnologia



Odilon Antonio Marcuzzo do Canto

Presidente da Financiadora de Estudos e Projetos



Lucia Carvalho Pinto de Melo

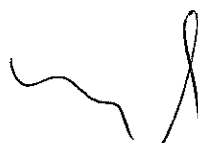
Presidente do Centro de Gestão e Estudos Estratégicos





Fernando de Nielander Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças da Financiadora de Estudos e
Projetos



Márcio de Miranda Santos

Diretor-Executivo do Centro de Gestão e Estudos Estratégicos

Testemunhas:

CONTRATO DE GESTÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXOS

- 1- INDICADORES E METAS
- 2- DIRETRIZES DO MCT
- 3- RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS CEDIDOS
- 4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
- 5- SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO
- 6- RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO
- 7- PLANO DE AÇÃO

A handwritten signature in black ink, consisting of several cursive loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.

ANEXO 1

QUADRO DE INDICADORES E METAS

Dimensão da Avaliação	Indicadores	peso	Metas			
			Dez 2007	Dez 2008	Dez 2009	Dez 2010
Efetividade	efetividade institucional	6	> 8		>8	
Desenvolvimento institucional	alinhamento da missão				>9	
	adequação do perfil dos RRHH				>9	
	qualidade da presença em foros internacionais				>9	
	qualidade das práticas de gestão				>9	
Qualidade dos Processos e Produtos	qualidade dos produtos e processos		> 9	> 9	> 9	> 9
	composição da carteira	> 9	> 9	> 9	> 9	
Plano de Ação	Execução do Plano de Ação	4	> 9	> 9	> 9	> 9

lmy

ANEXO 2

DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PARA O

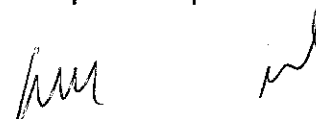
CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS

O empreendimento nacional em Ciência, Tecnologia e Inovação passa por processo acentuado de crescimento e fortalecimento, com conseqüente diversificação dos atores envolvidos no processo de gestão e condução das ações de pesquisa. Neste contexto, as transformações da sociedade e, em especial, o lugar nela ocupado pelo conhecimento, geram novas demandas e oportunidades, criando ao mesmo tempo novas obrigações para C, T&I no seu comprometimento com objetivos bem definidos e resultados concretos.

Um dos desafios introduzidos por este novo quadro diz respeito à exigência de interlocução entre diferentes atores - notadamente a comunidade científica, o setor empresarial, governo federal e dos estados, agências reguladoras e de fomento à pesquisa e o poder legislativo - com itinerários, valores e hábitos distintos.

Uma das conseqüências da complexidade deste novo quadro tem sido, nos países avançados, o surgimento de novos atores institucionais não diretamente vinculados quer à realização quer ao fomento da pesquisa, mas, capazes de fornecer visões independentes da evolução dos campos de conhecimento, de oportunidades científicas e tecnológicas a eles associados, de produzir avaliações de impacto e oferecer alternativas para decisão quanto a estratégias de ação tanto públicas quanto privadas neste setor, e assim colaborar nas escolhas da sociedade brasileira. Além disso, a experiência internacional tem mostrado o quanto estas instâncias podem desempenhar um papel relevante na construção de convergências produtivas entre os diferentes atores e ter efeito estabilizador neste grande esforço coletivo.

Este é o papel que o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos está apto a realizar. Criado pela vontade de numerosa assembléia, onde se encontravam representados todos os setores acima relacionados, através de personalidades significativas da vida nacional, o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos está estruturado para responder às demandas resultantes da complexidade desse quadro.



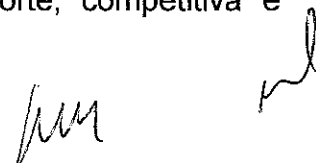
No momento atual, em que se inicia um processo de ampliação e de compartilhamento de recursos, materializado pela criação dos fundos setoriais de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação, é natural que surja uma demanda explícita de otimizar a utilização dos recursos desses fundos. Nessa linha, o Centro detém as condições necessárias para o desenvolvimento de estudos prospectivos, a articulação entre os diversos atores envolvidos e para a realização do acompanhamento e avaliação de programas e projetos em Ciência, Tecnologia & Inovação, o que é perfeitamente identificado com o preconizado na legislação das Organizações Sociais para o segmento de Ciência e Tecnologia.

O Ministério da Ciência e Tecnologia pretende que o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos tenha como atividades principais a promoção e a realização de estudos e pesquisas prospectivas na área de Ciência e Tecnologia e suas relações com os setores produtivos; a avaliação de estratégias e de impactos econômicos e sociais, das políticas, programas e projetos científicos e tecnológicos; além, entre outras, da difusão de informações, experiências à sociedade. Tais atividades deverão estar firmemente ancoradas nas diretrizes políticas estabelecidas pelo Governo Federal e em consonância com as prioridades regionais em C,T&I obtidas através de intensa articulação que o Centro deverá empreender junto às diversas unidades da Federação. Adicionalmente o CGEE deverá ter em conta, a preocupação com a inclusão social buscando estabelecer relações firmes com as inúmeras alternativas que C,T&I apresentam para esse fim.

O Ministério da Ciência e Tecnologia espera que o CGEE mantenha intensa articulação com as instituições congêneres no plano internacional no sentido de compartilhar experiências nas áreas de sua atuação e desenvolver atividades conjuntas em temas que interessam ao desenvolvimento científico e tecnológico do país.

O CGEE deverá, deste modo, se converter em um Fórum permanente de discussões onde se buscará elevar a participação do conhecimento no equacionamento das mais relevantes questões da vida nacional, tornando contínuo, profundo e produtor de debate reavivado pela Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação de setembro de 2001.

Finalmente o Ministério da Ciência e Tecnologia deseja que o trabalho a ser desenvolvido pelo CGEE contribua de modo significativo para fazer do conhecimento uma poderosa ferramenta para a construção de uma Nação forte, competitiva e soberana.



ANEXO 3

RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS CEDIDOS

Qtde	Matrícula	Nome	Cargo
1	6713262	Lélio Fellows Filho	Analista em C&T
2	0665386	Tatiana Maria de Carvalho Pires	Analista em C&T
3	1210294	Nathália Kneipp Sena	Analista em C&T
4	0671342	Sandra Andrade de Lima	Analista em C&T
5	0662448	Ernesto Costa de Paula	Analista em C&T
6	006624677	Hugo Paulo Nascimento	Analista em C&T

mm

ANEXO 4

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO

DE

RECURSOS DO TESOURO (R\$ 1,00)

ANO	MCT	FINEP/FNDCT
2007	R\$ 5.293.382,00	R\$ 16.706.618,00
2008	R\$ 5.832.370,00	R\$ 17.167.630,00
2009	R\$ 6.898.830,00	R\$ 17.101.170,00
2010 (06 MESES)		R\$ 12.000.000,00
TOTAL	R\$ 18.024.582,00	R\$ 62.975.418,00

km ml

ANEXO 5

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A avaliação de desempenho seguirá a seguinte sistemática:

- XIX. A avaliação de desempenho se baseará nos indicadores constantes do Anexo 1, de acordo com os respectivos pesos estabelecidos.
- XX. Será calculado o esforço no alcance da meta acordada, por indicador em particular, o que implicará na determinação de notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um, conforme a relação entre o resultado observado e a meta acordada, segundo a escala abaixo:

Resultado Observado	Nota Atribuída
90 a 100 %	10
80 a 89,9 %	9
70 a 79,9 %	8
60 a 69,9 %	7
50 a 59,9 %	6
Abaixo de 50 %	0

- XXI. O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada indicador.
- XXII. O somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global da instituição.
- XXIII. A pontuação média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir.

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
8,0 a 10,0 pontos	Atingiu plenamente as metas compromissadas
Entre 6,0 e 7,9 pontos	Atingiu parcialmente as metas compromissadas
Abaixo de 6,0 pontos	Não atingiu as metas compromissadas

ANEXO 6

RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO CEDIDO

(Não tem – fica em branco)

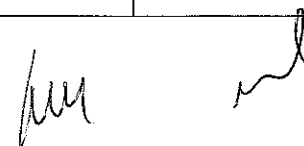


ANEXO 7 - PLANO DE AÇÃO
Quadro Consolidado de Atividades e Ações

Item	Linha de Atividade	Ações	Prazo	Valor Estimado
1	Prospecção	Amazônia (Rede de Conhecimento)	31/12/2006	
		Realizar Estudo Prospectivo - Energias Renováveis: Etanol de Cana - 2ª fase	31/03/2007	1.500.000,00
		Realizar Estudo - Recursos Humanos para Inovação	30/06/2007	500.000,00
		Realizar Estudo - Tecnologias de Informação e Comunicação - Aplicações Estratégicas	30/06/2007	500.000,00
		Realizar Estudo - TICs 2015 - Continuação	30/12/2006	
		Materiais Avançados	30/06/2007	800.000,00
		Realizar Roadmap em Tecnologia Espacial (plataformas inerciais)	31/12/2006	200.000,00
		Monitoramento do ambiente futuro da CT&I em áreas estratégicas envolvendo: a) rede de monitoramento de sistemas internacionais e b) sistema de vigilância tecnológica	31/12/2006 31/12/2007 Nova etapa	600.000,00 (2007)
		Mar e Ambientes Costeiros	31/03/2007	
		Fase III – Estudo prospectivo Etanol	31/12/2007	1.770.000,00
2	Avaliação de impacto de programas e estratégias em CT&I	Avaliação do Programa Proantar	31/12/2006	
		Desenvolver e testar metodologia para a avaliação dos projetos de P&D incentivados pela Lei de Informática	31/12/2006	
		Realizar ações e avaliação do fomento público associado aos fundos setoriais, de acordo com prioridades definidas pelo Órgão Supervisor	30/06/2007	500.000,00
		Avaliação Institucional: OEPAS - Fortalecimento e Novos Rumos	31/12/2006	700.000,00

mm ml

Item	Linha de Atividade	Ações		Valor Estimado
3	Apoio ao MCT na consolidação do sistema nacional de CT&I	Efetuar a transição do Portal para nova fase de gestão	30/07/2006	
		Nova fase de ampliação do Portal	31/12/2007	3.128.000,00 3.672.000,00 (2007)
4	Apoiar o MCT na elaboração da proposta do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento em Microeletrônica e na implementação do CEITEC, por meio da realização de estudos e eventos de natureza técnica	Apoiar o MCT no processo de Institucionalização do CEITEC	31/12/2006	
5	Estudos Técnicos em CT&I	Apoiar o desenvolvimento e implementação dos novos instrumentos de apoio à inovação	31/12/2006	350.000,00
		Realizar Estudo em Tecnologias para segurança pública	30/06/2007	
		Realizar Estudo sobre Dinâmicas populacionais e movimentos demográficos	31/12/2006	
		Realizar Estudo sobre segurança de comunicação para comércio eletrônico	30/06/2007	
		Realizar Estudo na área de Biocomplexidade	31/12/2006	
		Realizar Estudo sobre Semicondutores Orgânicos	30/06/2007	
		Convergência tecnológica e setores produtivos	30/06/2007	300.000,00
		Realizar Estudo de Comparação de Estratégias Internacionais em C,T&I	31/06/2007	1.200.000,00
		Institucionalidade do Sistema Nacional de C,T&I	31/03/2007	390.000,00
		Mapeamento de laboratórios de análise da qualidade da água	31/10/2007	300.000,00
6	Conferência Nacional	Organizar e divulgar os resultados da Conferência Nacional	30/07/2006	



Item	Linha de Atividade	Ações		Valor Estimado
7	Apoiar o MCT no planejamento estratégico das ações de CT&I para o período de 2005 a 2008	Internalização do PE do MCT 2004/2007 e da metodologia de PE em cada uma das unidades do MCT, treinamento na metodologia de PE das unidades, condução de estudos específicos, coordenação e acompanhamento do PE no âmbito das unidades de pesquisa.	30/05/2006	
		Apoiar o processo de planejamento estratégico do Instituto Nacional do Semi-árido – INSA.	31/12/2006	350.000,00
8	Editar e divulgar publicações em CT&I de interesse para o órgão Supervisor, bem como disseminar informações em CT&I para a sociedade	Editar e publicar duas edições regulares da revista Parcerias Estratégicas	31/12/2006	150.000,00
		Formular e implementar a política editorial do CGEE	31/12/2006	50.000,00
9	Notas Técnicas	Elaborar Notas Técnicas em temas prioritários de interesse para o Governo Federal	31/12/2006	50.000,00
10	Desenvolvimento Institucional do CGEE	Elaborar e propor indicadores de desempenho institucional	31/12/2006	
		Criar e manter 2 (dois) Núcleos de Competência Temática em áreas relacionadas aos avanços científicos e às tecnologias emergentes, convergentes e estruturadoras	31/12/2006	600.000,00
		Conceber e iniciar implantação do observatório de C,T&I	31/12/2006	150.000,00
		Implementar mecanismos de comunicação corporativa para os ambientes interno e externo	31/12/2006	150.000,00
		Mapeamento e análise de instituições congêneres ao CGEE e sua inserção nos sistemas nacionais de C,T&I	30/06/2007	150.000,00
		Reestruturação das bases de dados e da área de informação e informática do CGEE	31/12/2006	200.000,00

Item	Linha de Atividade	Ações		Valor Estimado
11	Reuniões de Especialistas	Realizar reuniões de especialistas para subsidiar o processo de tomada de decisão do Governo Federal	31/12/2006	150.000,00
12	Reuniões de intercâmbio de experiências em prospecção em CT&I com instituições congêneres	Binacional Brasil - Argentina	30/06/2006	
		Brasil – Reino Unido	30/06/2006	150.000,00
13	Apoiar o MCT no planejamento, execução e gestão de programas e projetos estratégicos	Apoiar o MCT no aprimoramento do desenvolvimento, capacitação e aplicação da regulamentação nacional sobre projetos de Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL)	31/12/2006	
		Elaborar Projeto de Infra-estrutura de Pesquisa Oceanográfica (Navio)	30/06/2008	
		Apoiar tecnicamente o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia - CCT	31/12/2006	400.000,00
14	Apoio técnico para a Presidência da República em assuntos de ciência, tecnologia e inovação	Realizar estudos técnicos em temas de ciência, tecnologia e inovação de interesse da Presidência da República, do NAE e das Câmaras Setoriais de Governo coordenadas pela Casa Civil, incluído um estudo sobre qualidade na educação	30/06/2007	1.000.000,00
15	Pessoal e encargos (12 meses)			5.400.000,00
17	Manutenção do CGEE (12 meses)			4.000.000,00
TOTAL				24.688.000,00
CGEE				900.000,00
Orçamento Proposto MCT/FINEP				23.788.000,00

Legendas:

A) Preto: atividades e ações já constantes de Termos Aditivos (TA) anteriores;

B) Vermelho: atividades e ações novas com recursos novos.

C) Verde : valores remanejados no Nono TA, não somados ao valor total

Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão MCT/CGEE

ANEXO II

QUADRO DE METAS PARA 2006 – PRAZOS E PESOS

Item	Ação	Prazo	Peso
1	Concluir 04 (quatro) atividades de prospecção e iniciar a realização de cinco novas	31.12.2006	4
2	Concluir 03 (três) ações de avaliação e iniciar o desenvolvimento da metodologia de avaliação de impactos dos fundos setoriais	31.12.2006	3
3	Concluir a transição do Portal Inovação para novo modelo de gestão e especificar (TR) de novos desenvolvimentos para o mesmo	31.12.2006	1
4	Concluir as negociações e propostas para a institucionalização do CEITEC	31.12.2006	1
5	Concluir 03 (três) Estudos Técnicos em CT&I, iniciar mais 07 (sete) e elaborar o TR de 01 (um)	31.12.2006	3
6	Concluir a organização e divulgação dos resultados da III Conferência Nacional de CT&I	30.06.2006	1
7	Concluir o processo de planejamento estratégico das unidades de pesquisa do MCT para o período de 2005 a 2008 e elaborar o TR do planejamento do INSA	31.05.2006 31/12/2007	1
8	Editar, publicar e distribuir duas edições da Revista Parcerias Estratégicas; desenvolver e aprovar a política editorial do CGEE	31.12.2006	2
9	Realizar 6 (seis) Notas Técnicas, em temas prioritários de interesse para o Governo Federal	31.12.2006	2
10	Concluir a proposta de indicadores de desempenho do CGEE; constituir 02 (dois) Núcleos de Competência Temática; iniciar a implementação de um observatório de C,T&I; preparar o processo de reestruturação das bases de dados e a área de informações e informática; e implementar mecanismos de comunicação corporativa	31.12.2006	3
11	Realizar 05 (cinco) reuniões de especialistas	31.12.2006	2
12	Realizar duas reuniões internacionais para intercâmbio de experiências em prospecção em CT&I	31.12.2006	2
13	Apoiar tecnicamente o Conselho Nacional de C&T; especificação técnica do navio oceanográfico e contratação dos serviços do projeto de engenharia; e realizar o programa de capacitação sobre projetos de MDL	31.12.2006	3
14	Concluir 02 (dois) estudos técnicos e iniciar a realização de outros 03 (três)	31.12.2006	2

OBS: A conclusão das ações relativas às atividades que em 2006 têm definidas METAS PARCIAIS (etapas intermediárias ou iniciação de ações) integrarão o Plano de Ações de 2007.

Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão MCT/CGEE

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2006

Mês 2006	MCT	FNDCT/FINEP
Setembro	R\$ 2.350.474,00	R\$ 8.000.000,00
Outubro	R\$ 696.246,00	R\$ 3.000.000,00
Novembro	R\$ 696.246,00	R\$ 3.726.000,00
Dezembro	R\$ 1.046.246,00	R\$ 4.272.000,00
SubTotais	R\$ 4.789.212,00	R\$ 18.998.788,00
Total	R\$ 23.788.000,00	

